



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - CEPM

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER- CEDDM

A Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres - CEPM/PI, através da Comissão Especial - Portaria Nº02/2021, vem por meio deste, lançar edital complementar de vagas de entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, reestruturado pela Lei nº 5.596, de 01 de agosto de 2006, recentemente alterado pela lei 7.448 de 08 de janeiro de 2021.

A CEPM vem divulgar as datas e condições gerais para as interessadas em participar do processo de habilitação das instituições para composição das representantes da Sociedade Civil neste colegiado. O processo será acompanhado por Comissão Especial, conforme preconiza o Regimento Interno do CEDDM.

Das vagas para composição:

1. Conforme Art. 4º da Lei 5.134/2000, alterado pela lei 7448/2021, serão eleitas 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, dentre os seguintes segmentos:

- a. Movimento das trabalhadoras rurais, urbanas e autônomas;
- b. Profissionais liberais e entidades de classe;
- c. Mulheres negras, indígenas, lésbicas, prostitutas e trans, com deficiência, portadoras de patologias específicas e demais seguimentos de mulheres;
- d. Movimento comunitário, estudantil, cultural e de mulheres ou feministas; e
- e. Demais segmentos de mulheres.

Das inscrições das candidaturas:

2. As instituições interessadas em concorrer ao pleito deverão encaminhar via e-mail: cepmpi.mulheres@cepm.pi.gov.br, das 08h do 12/05/2021 até as 23:59h do dia 17/05/2021, cópia digitalizada dos seguintes documentos à Comissão Especial:

a. Pedido de registro de candidatura subscrito pelo (a) representante legal da entidade, dirigido à Comissão Especial;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES - CEPM

b. Estatuto da entidade registrado em cartório, há pelo menos 1 (um) ano;

c. CNPJ ativo;

d. Ata da eleição da última diretoria registrada em cartório;

e. Comprovante de endereço da instituição;

3. A análise dos pedidos de registro da solicitação da instituição neste referido conselho, dar-se-á pela Comissão Especial, no prazo de 17 a 19/05/2021.

a. Na ausência de inscrição e habilitação de entidades representativas de algum segmento, outras entidades poderão compor as vagas remanescentes, desde que devidamente habilitadas.

b. A comissão especial analisará a documentação e encaminhará para as instituições não habilitadas cópias do parecer, justificando a inabilitação da instituição, a mesma terá 48 horas, a contar da data do seu recebimento para fazer seu recurso perante a comissão especial via e-mail: cepmpi.mulheres@cepm.pi.gov.br.

c. Caso as inscrições de instituição habilitada ultrapassem a quantidade prevista na lei a comissão especial convocará as instituições para o processo de escolha através da votação direta por segmento, visando a representatividade do maior número de segmentos, sendo as vagas remanescentes disputadas pelas entidades não contempladas até o limite de 13 (treze) entidades. As demais serão, caso aceitem, suplentes, por ordem de votação, até o limite de 13 entidades.

4. No término da data de convocação do edital se não obtiver a quantidade de instituições habilitadas, conforme previsto na lei, a comissão especial prorrogará o prazo.

5. Conforme Resolução Nº01/2017 de 08 de abril de 2017, referentes ao processo inicial do Conselho Estadual de Defesa do Direito da Mulher, instituído pela Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, reestruturado pela Lei nº 5.596, de 01 de agosto de 2006, recentemente alterado pela Lei 7.448 de 08 de janeiro de 2021, e de acordo com análise da Comissão Especial designada pela Portaria Nº02/202, permanecem habilitadas no processo:

1. ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA - AFIL
2. ASSOCIAÇÃO AS PROSTITUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - APROSPI
3. CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT
4. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS DO PIAUÍ - FAMCC
5. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - FETAG
6. INSTITUTO DA MULHER NEGRA DO PIAUÍ - AYABAS
7. UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM

Teresina, 06 de maio de 2021.

Comissão Especial
Of. 282